

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 25 de fevereiro de 2022**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a abertura de processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de arcondicionado para as Secretarias Municipais de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição dos Itens;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento:

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime De Tributação de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.



2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.



4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.2. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital,



devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item.



- 6.5. A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.6.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.
- 6.6.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.7. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.7.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.8. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.10. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.13. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.



- 6.14. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.15. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 6.16. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.
- 6.17. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do serviço no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:
- 8.1.1. Cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- 8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;
- 8.1.9. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante:
- 8.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.1.16. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.2.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

8.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 8.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);
- 8.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VI);
- 8.3.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);
- 8.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VIII).
- 8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.10. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.
- 8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.
- 8.12. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.13. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.14. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.15. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura do Contrato.
- 10.2. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A adjudicatária que se recusar a prestar os serviços, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 11.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;



- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a Proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal; e
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 11.12.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.15. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.



- 11.17. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 11.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.
- 12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, Alexânia/GO.
- 12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.7. Em caso de divergência entre o texto do presente Edital e seus anexos prevalecerá o primeiro.
- 12.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia/GO, 08 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração SMA;
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde SMS;
- 1.3. Secretaria Municipal Assistência Social SMAS;

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Alexânia/GO.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
- 3.2. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
- 3.3. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 3.4. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:



4.1. O objeto deste Instrumento é de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA LEGAL

- 5.1. A contratação pretendida tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio 2020).
- 5.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça)

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

6.1. As descrições e o quantitativo desta contratação encontra-se relacionados abaixo, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Serviços
1	50	Und.	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.
2	20	Und	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.
3	10	Und	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de



		1	
	000		36.000 a 60.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.
4	300	Und	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação.
5	50	Und	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
6	20	Und	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
7	10	Und	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
8	50	Und	Serviço de troca de compressor de aparelhos de arcondicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
9	20	Und	Serviço de troca de compressor de aparelhos de arcondicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
10	10	Und	Serviço de troca de compressor de aparelhos de arcondicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
11	50	Und	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de arcondicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
12	20	Und	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de arcondicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
13	10	Und	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de arcondicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
14	50	Und	Serviço de troca de placa de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
15	20	Und	Serviço de troca de placas de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
16	10	Und	Serviço de troca de placas de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
17	300	metros	Serviço de instalação ou troca de tubulação de arcondicionado split de 7.000 a 60.000 btus.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO



7.1. Considerando a Planilha de Formação de Preço, montada com base nos orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisa de mercado (documentos em anexo), estima-se o custo total máximo para a contratação pretendida em R\$ 263.277,33 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais, trinta e três centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento da contratação pretendida por meio deste Instrumento correrá à conta das dotações orçamentárias emitidas pela Coordenação Geral do Tesouro em anexo.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratada deverá realizar os serviços somente após a emissão da ordem de serviços pela secretaria responsável, a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- 9.2. A execução dos serviços ser em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 9.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;
- 9.4. Os serviços serão executados de acordo com a ordem de serviços emitidas pela Secretaria responsável, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- 9.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para os estabelecimentos de saúde do município, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 9.8. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.
- 9.9. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

10. DOS MATERIAIS DE CONSUMO



10.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos serviços.

12. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Os serviços objeto deste Instrumento deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviços, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo permitido a realização dos serviços sem autorização das secretarias responsáveis.
- 12.2. O tempo máximo para início dos serviços é de 24 horas após a emissão da ordem de serviços, o tempo gasto para realização de cada serviço dependerá da complexidade de cada caso, podendo levar no máximo 72 horas para os casos mais complexos.

13. PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos serviços objeto do Contrato, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional;
- 13.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;
- 13.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 13.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;
- 13.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos serviços objeto do Edital que forem realizados;
- 13.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda SMF do Município de Alexânia/GO;
- 13.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 13.1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao Município de



Alexânia/GO inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05 e Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, de acordo com a ordem de serviços emitida.

- 13.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor da Pasta e das certidões referidas no subitem 13.3. deste Termo de Referência:
- 13.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 13.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.
- 13.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 13.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;
- 14.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 14.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- 14.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 14.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 14.6. Manter técnicos habilitados em serviço;



- 14.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 14.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 14.9. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 14.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 14.12. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 14.13. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 14.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 14.15. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 14.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. VIGÊNCIA:

15.1. A presente contratação terá sua vigência estabelecida, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

16. RESCISÃO:

16.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



17. GLOSA:

- 17.1. É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;
- 17.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;
- 17.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;
- 17.4. O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- 17.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;
- 17.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 17.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;
- 17.7. O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

18. SANÇÕES:

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:
- 18.1.1 Notificação, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- 18.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 18.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- 18.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19. FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:
- 19.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;
- 19.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando ao Contratante sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 19.2.3. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e a2itivos necessários, devidamente justificados;
- 19.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os serviços forem prestados em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;
- 19.2.5. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência; e
- 19.2.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.
- 19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, combustível, manutenções, consertos, aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos serviços objeto do Edital.



- 20.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Matrícula nº. 406921

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde Matrícula nº. 67101

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula nº. 227101



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Serviços
1	50	Und.	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo
			fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo menos
			parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.
2	20	Und	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo
			fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento),
			para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.
3	10	Und	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente,
			isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos
			parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.
4	300	Und	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação.
5	50	Und	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
6	20	Und	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
7	10	Und	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
8	50	Und	Serviço de troca de compressor de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
9	20	Und	Serviço de troca de compressor de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.



10	10	Und	Serviço de troca de compressor de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
11	50	Und	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
12	20	Und	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
13	10	Und	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
14	50	Und	Serviço de troca de placa de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.
15	20	Und	Serviço de troca de placas de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.
16	10	Und	Serviço de troca de placas de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.
17	300	metros	Serviço de instalação ou troca de tubulação de ar-condicionado split de 7.000 a 60.000 btus.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao		
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA		
REF. PREGÃO Nº/		
Sr ^a . Pregoeira,		
(nome da licitante vencedora)	, inscrita no CNPJ sob o nº _	, sediada n
(endereço completo)	, por set	a representante legal, Sr(a)
termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.52 no presente PREGÃO.		
	,dede _	
Δ.ς	ssinatura do representante legal	
A)	ssinatura do representante legar	



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada
neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nºCPF nº, a quem confere(imos) amplos
poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no
que se referir ao PREGÃO Nº/, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as
fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução
de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim,
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
,de
Assinatura do representante legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	eitura Municipal de Alexânia/GO,	ante legal, Sr(a). DECLARA, sob odalidade Pregão que não fomos
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente	e. /, de de	de 2022.
•	sentante da empresa resentante da empresa	

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o

número de inscrição no CNPJ.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome da licitant	e vencedora)	, inscrit	a no CN	PJ sob	o nº	, sediada na
(endereço completo)						
	, insc	rito(a) no	CPF sob	o n° _		, DECLARA, sob
as penas da lei, que não está Administração Pública e que es	sujeita a qua	lquer impe	edimento	legal	para licitai	ou contratar com a
Por ser expressão de verdade, f	ïrmamos a pre	sente.				
			/	, de	de	de 2022.
	Nome do r	epresentan	te da em	presa	_	
	Assinatura do	o represent	ante da e	empresa	l	
Observação: esta declaração devenúmero de inscrição no CNPJ.	erá ser emitida	em papel ti	mbrado d	la empro	esa propone	nte e carimbada com o



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da licitante v	vencedora)	, inscrita no C	CNPJ sob	o nº	, sediada na
(endereço completo)			, po	r seu repres	sentante legal, Sr(a).
(endereço completo)	, insc	rito(a) no CPF s	ob o nº _		, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do emprega menor de dezoito anos dezesseis anos.	art. 27 da	Lei Federal nº 8	8.666, de	21 de junh	o de 1993, que não
Emprega menor, a partir de quato	orze anos, na	condição de apro	endiz:		
() Sim.					
() Não.					
Por ser expressão de verdade, firm	namos a pre	sente.			
		/	, de	de	de 2022.
	Nome do r	epresentante da e	empresa		
A	Assinatura do	o representante d	a empresa	a	
Observação: esta declaração deverá número de inscrição no CNPJ.	ser emitida	em papel timbrado	o da empr	resa proponer	te e carimbada com o



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

número de inscrição no CNPJ.

(nome da licitante ver	icedora)	, inscrit	a no CN	NPJ sob	o nº	, sediada	na
(endereço completo)				, por	seu rep	resentante legal, Sr(a).
	, insc	rito(a) no	CPF so	b o nº _		, DECLARA, s	ob
as penas da lei, que na qualidade d	e propone	ente do pro	ocedime	nto licita	atório, so	b a modalidade Preg	ão
Presencial nº/2022, instaurado	•		-			•	-
social e nem nosso quadro funcion		ado públic	co ou m	embro c	omission	ado de órgão direto	Эu
indireto da Administração Municipa	ıl.						
D ~ 1 1 1 C							
Por ser expressão de verdade, firma	mos a pres	sente.					
			/	de	de	de 202	2
				_, uc	_ uc	de 202	
					_		
Ν	Jome do re	epresentan	te da en	npresa			
Ass	sinatura de	represent	ante da	empresa			
	illatora a	roprosoni	arre aa	ompresa			
Observação: esta declaração deverá se	er emitida (em papel ti	mbrado	da empre	esa propoi	nente e carimbada com	0



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(nome da licitan	te vencedora)	, inscrit	a no CNPJ sob	o nº	, sediada na
(endereço completo)		•	, po	or seu repres	entante legal, Sr(a).
todos os fins de direito, e modalidade Pregão Presencial está sob o regime de ME/EPF dezembro de 2006.	specificamente n°/2022, i	para part instaurado	ticipação no p pela Prefeitura	procedimento Municipal o	o licitatório, sob a le Alexânia/GO, que
Por ser expressão de verdade,	firmamos a pre	sente.			
			/, de	de	de 2022.
		•	te da empresa	 a	
Observação: esta declaração dev	erá ser emitida	em papel tir	mbrado da empi	resa proponen	te e carimbada com o



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo que entre si celebram o município de Alexânia/GO e a empresa XXXXX para prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de arcondicionado para as Secretarias Municipais de Alexânia/GO.

Contrato nº
O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6,
Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o
nº, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na nº, nesse ato representada pelo Sr(a), inscrito no CPF
sob o nº, residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente do Pregão
Presencial nº 002/2022, instrumentalizado no Processo nº 755/2022, regido pelas Leis Federais nºs
8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem
como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado para as Secretarias Municipais de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço objeto deste Instrumento deverá ser executado nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato tem fundamento jurídico nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIADADES DAS PARTES

§ 1º São obrigações do CONTRATANTE:



- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;
- II Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, caso necessário;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes a execução do objeto contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- V Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;
- VI Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada na execução do objeto contratado;
- VII Receber o objeto contratado quando estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- VIII Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto contratado.
- § 2º São obrigações da CONTRATADA:
- I Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
- II Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- III Executar o objeto contratado:
- a) Acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;
- b) Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- c) No prazo, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- IV Substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o objeto contratado que esteja em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos:
- V Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;
- VI Indicar Preposto para representá-la;
- VII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/90;
- VIII Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros;
- IX Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativas à execução do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- X Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;



- XI Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XII Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- XIII Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.
- XIV São expressamente vedadas à Contratada:
- a) Veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
- b) Subcontratar o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O	CONTRATANTE	pagará	à C	ONTRAT	ľADA,	por	mês,	O	valor	de	R\$		
() pelo s	serviço	previsto	na CLA	ÁŪSU	LA PR	IME	IRA de	este (Contrato,	sendo	o
val	or global de R\$, ()								

- § 1º O pagamento referente ao serviço prestado no mês será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA e a descrição clara do serviço efetivamente prestado no respectivo período, o mês da prestação do serviço e correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, após verificação da quantidade, da qualidade e da adequação dos serviço prestado.
- § 2º O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONTRATANTE, ou seja, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00.
- § 4º Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



- § 5º A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- § 6º Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- § 7º O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- § 8º Transcorridos esses prazos e caso esta persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação impeditiva.
- § 9º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- § 10° O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do serviço contratado, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço objeto deste Contrato será prestado no Município de Alexânia/GO, junto às Secretarias Municipais de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 079/19, em especial:

- I Advertência por meio de comunicação formal à CONTRATADA, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo do CONTRATANTE;
- II Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato; e
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante acordo entre as PARTES, ou, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º A CONTRATADA concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato, no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e em seus Anexos.
- § 2º A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente in

instrumento em 02 (duas) vias de igual for	ma e teor, na presença de duas testemunhas.	•
	Alexânia/GO, de	de 2022
	UNICÍPIO DE ALEXÂNIA LLYSSON SILVA LIMA CONTRATANTE	
Емі	PRESA (RAZÃO SOCIAL) REPRESENTANTE CONTRATADO	
TESTEMUNHAS: 1 CPF	2	